



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ROD. BR 316- S/N – KM 13 – CENTRO – MARITUBA/PA – CEP: 67200-000



**PARECER JURÍDICO
CONCLUSIVO**

PREGÃO N.º - 5/201501407-02-PMM-PP—SEMAD
OBJETO- Contratação de Empresa para Aquisição de recarga de água mineral, de 20 litros e vasilhame para água mineral de 20 litros novo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos acoplados.

I – FASE PREPARATORIA

O processo licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado. Contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa. No pregão se faz necessário a juntada do ato de designação do pregoeiro (a) e equipe de apoio. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos, e juntadas as documentações afins.

II-FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos. O prazo não inferior a 08 (oito) dias uteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Manifestaram interesse em participar do certame e foram credenciadas as Empresas Guarani Comercio e Representações LTDA – ME, CNPJ: 10.641.510/0001-00, Elivan Almeida dos Santos – ME, CNPJ: 18.644.678/0001-72 e L. N. da Costa EPP CNPJ: 05.360.995/0001-15.

[Handwritten signature]
Assessoria Jurídica
C-001114



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ROD. BR 316- S/N - KM 13 - CENTRO - MARITUBA/PA - CEP: 67200-000



Ao iniciar a abertura dos envelopes das propostas de preços foi verificado pela pregoeira que a Empresa L. N. da Costa não trouxera sua proposta, fato que ocasionou a desclassificação da mesma e a impediu de participar da fase dos lances. Como não houve por parte dos participantes nenhum questionamento, prosseguiu-se com a fase de lances das participantes classificadas, finalizando a fase de lances com a arrematação dos itens 1 e 2 pela empresa GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, e dos itens 3 e 4 pela empresa ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS - ME.

Foi dado inicio a abertura dos envelopes de habilitação, sendo constatado que a empresa Guarani Comércio e Representações LTDA - ME encontra-se com a certidão tributaria e não tributária cassada, foi aberto o prazo da lei nº 147/2014 de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período. Também a empresa Elivan Almeida dos Santos - ME não apresentou o CRC do contador, sendo decidido pela pregoeira usar o principio da proporcionalidade e fazer juntada do documento nos autos. Não havendo intenção de recorrer foi dado por encerrado o certame para lavratura da ata que ato continuo foi assinado por todos.

IV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, adjudicado os objetos as Licitantes vencedoras, poderá a Autoridade responsável homologar o certame com o atendimento de todas as normas Editalicias, determinando a contratação desta, observados os prazos de lei e do Edital.

É o parecer final S.M.J.

Marituba 11 de agosto de 2015.